



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 149/2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 18/04/22, Edição nº 2187

Assinatura

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, e

CONSIDERANDO os fatos relatados no Ofício 216/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relatório que acompanha o supracitado ofício;

CONSIDERANDO a solicitação J13GTCE2 apresentada pela Ouvidoria do Município;

CONSIDERANDO que as eventuais infrações cometidas tem previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal como ato de proibição/falta grave por incontinência pública de acordo com art. 215 inciso III;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal supostamente valeu – se de sua condição funcional para no ambiente de trabalho empreender prática ilícita;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCIANA CAMILA CORREA PEREIRA**, servidora pública municipal registrada sob matrícula nº 1900 para apurar eventual utilização do ambiente de trabalho para subtrair o cartão bancário da servidora FLORISNI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1393 e efetuar saques na respectiva conta bancária, em descumprimento ao artigo. 215, III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí, em razão de serem tais atos considerados como falta grave.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **MARCELO ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CPF 034.882.759-81, na condição de Presidente, **ALESSANDRA APARECIDA SELEPENQUE CRUZ**, CPF 000.535.279-76, **ELIANA ALVES DE SOUZA**, CPF 757.356.289-68. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Portaria, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Assaí e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão Processante indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, acessar as redes sociais, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a processada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Afastar de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **LUCIANA CAMILA CORREA PEREIRA**, dada a gravidade dos fatos, nos termos do artigo 89, I da Lei Municipal 490/94.

Art. 6º. Competirá ao Advogado Público Luan Lincoln Almeida Paulino e na sua ausência ao Procurador Adjunto Lucas Góes dos Santos, acompanhar a legalidade dos atos do processo administrativo ora instaurado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 18 DE ABRIL DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL